

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 31 DE MARÇO DE 2023



PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DA SITUAÇÃO ANORMAL NA ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que nos casos de emergência administrativa, exige-se uma atuação imediata e urgente do Poder Público, sob pena de ocorrência de dano, em detrimento de pessoas ou de bens e que as ações e serviços públicos essenciais não podem sofrer solução de descontinuidade da prestação do serviço público, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a população;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo não tinha conhecimento dos graves problemas administrativos que o Município de Maraial enfrenta, inclusive os serviços de saúde, abastecimento, limpeza, iluminação, infraestrutura e de funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que diversas situações necessárias ao desenvolvimento da prestação dos serviços públicos já foram sanadas, restando poucas situações emergenciais a serem sanadas, a exemplo da locação de veículos que ainda está na fase preparatória, consignando ainda o fato da grande demanda licitatória que impede o fluxo normal das demandas;

CONSIDERANDO que a realização de licitação em qualquer modalidade demanda tempo para o seu preparo, confecção, publicações, abertura de propostas, julgamentos e concessão de prazos recursais, sendo permissível nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal de 8.666/93, que prevê que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade;

CONSIDERANDO o estado de precariedade da estrutura básica e administrativa do Município, encontrado por esta gestão, especialmente os prédios públicos, a frota de veículos, a imensa necessidade de produtos, materiais e equipamentos para que os servidores públicos possam prestar os serviços com o mínimo de dignidade;

DECRETA:

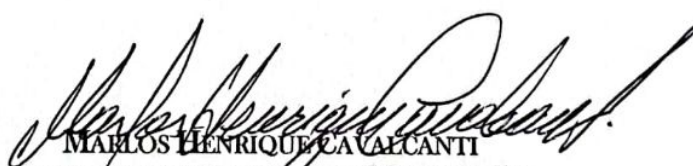
Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a situação anormal de emergência administrativa e operacional do Município de Maraiial decretada por intermédio do Decreto Municipal nº 002/2023, para fins de realização de despesas fulcradas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - As demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 002/2023, que não contrariem a presente norma permanecem vigentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Maraiial (PE), sexta-feira, 31 de março de 2023.



MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE